


ANEXO VI
(a que se refere o art. 4º da Portaria CAT nº 15/2003)

	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA UNIDADE GERAL CENTRALIZADORA DO ITCMD Rua Rangel Pestana, 300 – Sé – São Paulo/SP	Nº do Protocolo SFP-PRC-2022/20419
		Data do Protocolo 27 de setembro de 2022.
	DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE AO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO DE QUAISQUER BENS OU DIREITOS – ITCMD	Nº do Processo IM05012318
		UGC-ITCMD
		NSE-VII

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Entidade PROJETO GENTE NOVA			
CNPJ 54.129.002/0001-04	DDD 19	Telefone 3269-6088	
Logradouro (rua, avenida, praça, etc.) Rua Castelnuovo		Número 699	Complemento
Bairro ou Distrito VILA CASTELO BRANCO	CEP 13.061-266	Município CAMPINAS	UF SP
Representante da Entidade SONIA SCHEFFER DE OLIVEIRA		RG 7.891834-0	CPF 870.245.358-49
Declaro que a imunidade da Entidade acima identificada, relativamente ao Imposto Sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD, encontra-se reconhecida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento nos termos do art. 7º do Decreto nº 46.655/02. A presente Declaração terá validade para o período de 09/01/2023 a 08/01/2027 , devendo ser renovada três meses antes do término dessa validade, salvo se ocorrer qualquer alteração nas condições legais ou requisitos necessários ao benefício.			
Local São Paulo/SP		Data 9 de janeiro de 2023.	
CARLOS EDUARDO BRATEFICHE DE MORAES Auditor Fiscal da Receita Estadual UGC-ITCMD/NSE-VII			
LEONARDO JOSÉ BALTHAR DE SOUZA Delegado Regional Tributário UGC-ITCMD			

